



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE
ATSum 0000719-07.2022.5.12.0016
RECLAMANTE: GREGORIO JOSE MEDINA GARCIA
RECLAMADO: BRITO MOVEIS SOB MEDIDA LTDA E OUTROS (2)

Julgo subsistente a penhora de Id [45616f6](#) e 09096ed (bem: imóvel 12,5% do imóvel 39.088 do 1º CRI de São Francisco do Sul) e boa avaliação. À hasta pública, observando-se como lance mínimo o valor de R\$ 1.100.000,00, a fim de garantir aos coproprietários o valor correspondente à sua quota-parte calculada sobre o valor da avaliação, como previsto no artigo 843, §2º, do CPC.

Nomeio leiloeiro
compromissado na forma da lei, autorizando-o a proceder à venda a particulares no caso de resultar negativo o leilão.

Desde já, fica determinado que a comissão do leiloeiro será de 5% do valor da arrematação, e despesas decorrentes do procedimento, serão suportadas pelo arrematante; havendo adjudicação, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser quitada pela exequente.

O direito de preferência do cônjuge ou coproprietário(s) deverá ser observado, como previsto no artigo 843, § 1º, do CPC

No caso de quitação da dívida ou formalização de acordo antes da hasta pública já designada, o executado arcará com as despesas decorrentes dos atos praticados pelo Leiloeiro até então, as quais serão oportunamente fixadas pelo Juízo.

A hasta pública já designada somente será suspensa se devidamente comprovada a quitação da dívida ou a formação de acordo.

Informada a data pelo leiloeiro, intinem-se as partes e os coproprietários, cientes de que o prazo para embargos à arrematação/adjudicação decorrerá da data da hasta pública a ser designada.

Sendo inexitosa a intimação pessoal de qualquer das partes ou interessados, por qualquer motivo, a publicação do edital suprirá a falta de convalidará o ato.

JOINVILLE/SC, 28 de dezembro de 2025.

SERGIO MASSARONI
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Documento assinado eletronicamente por SERGIO MASSARONI, em 28/12/2025, às 11:42:26 - b432699
<https://pje.trt12.jus.br/pjekz/validacao/25121211340456200000081405479?instancia=1>
Número do processo: 0000719-07.2022.5.12.0016
Número do documento: 25121211340456200000081405479